



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20200929001

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Gal. Moura arvalho s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.143.092/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JAMILI RIBEIRO VIEIRA CARVALHO, SECRETÁRIA, portador do CPF nº 565.886.742-87, residente na CENTRO, e de outro lado a firma JOSE IVAN A DA SILVA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 22.129.626/0001-35, estabelecida à AV PRIMEIRO DE SETEMBRO Nº529, MARANHENSE, ToméAçu-PA, CEP 68680-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE IVAN ALVES DA SILVA, residente na TRAVESSA NAGATA S/N, TABOM, ToméAçu-PA, CEP 68680-000, portador do(a) CPF 697.258.702-63, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2606001/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao fundo de assistência social.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004263	BATATA - Marca.: IN NATURA CATMAT 233255, in natura	QUILO	150,00	5,760	864,00
004264	TOMATE - Marca.: IN NATURA CATMAT 97101, IN NATURA	QUILO	200,00	8,000	1.600,00
004265	CENOURA - Marca.: IN NATURA CATMAT 279322, Deverá ser de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúdo, isento de parasitas, com nível de maturação adequado para o consumo. Embalagem primaria: saco de ráfia com capacidade para até 20 kg.	QUILO	200,00	3,900	780,00
004267	CHUCHU - Marca.: IN NATURA CATMAT 373180, IN NATURA	QUILO	50,00	5,050	252,50
005137	ALHO - Marca.: MARIZA CATMAT 461695 Deverá apresentar bulbo inteiro, ser nacional, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, inseto de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primaria: sacos plásticos termosolados pesando 200g. Embalagem secundaria: caixa de papelão com capacidade para 15kg ou outra embalagem de material resistente ao manuseio, transporte e empilhamento.	QUILO	30,00	23,300	699,00
005200	CEBOLA - Marca.: IN NATURA CATMAT 96490, Deverá ser de primeira, sem rama, fresca compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, insenta de sujidadees, parasitas e larvas. Validade: até 15 dias após a entrega Embalagem primaria: em sacos de rafia contendo 5kg Embalagem secundaria: em sacos de rafia contendo 20kg	QUILO	300,00	5,000	1.500,00
005201	PIMENTAO - Marca.: IN NATURA CATMAT 228762, Frutos frescos, maduros, sãs e inteiros. O produto deverá está fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo, cheiro e sabor próprio.	QUILO	50,00	6,800	340,00
005281	LIMAO - Marca.: IN NATURA CATMAT 224418	QUILO	30,00	5,000	150,00
012608	SAL REFINADO - Marca.: NOTA10 CATMAT 291893, EMBALAGEM DE 1KG	QUILO	30,00	1,360	40,80
015657	TEMPERO COMPLETO - Marca.: MARIZA CATMAT 339479, PARA CARNES, LEGUMES, ARROZ ETC.. SACHÊ C/ 5G, PCT C/ 12 SACHES	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
017719	MAIONESE - Marca.: MARIXA	CAIXA	100,00	3,890	389,00

AV. GENERAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO, PRIMAVERA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



	CATMAT 459658, Apresentação:caixa Tetrapak de 250g, Ingredientes:Água, óleo vegetal,amido modificado açúcar,vinagre,sal,ovos,espessantes goma xantana e guar,acidulante ácido lático, conservador sorbato de patássio, aromatizantes, corantes naturais,urucum e páprica, sequestrante E.D.T.A,cálcio de sódico e antioxidante TBHQ.					
019731	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - Marca.: DONA BENTA QUILO	250,00	3,690	922,50		
	CATMAT 460265, Composto de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo, enriquecida com ferro.1KG.					
019742	AÇUCAR REFINADO - Marca.: CRISTAL QUILO	500,00	2,640	1.320,00		
	CATMAT 353155 Características: o Açucar deve ser fabricado de suco de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais deve apresentar aspecto cor e cheiro próprios do açúcar refinado e sabor doce o rotulo deve trazer a denominação "açucar" seguida do tipo e/ou denominação.					
019776	CARNE BOVINA MOIDA RESFRIADA PURA - Marca.: MAFRINOR QUILO	250,00	28,000	7.000,00		
	CATMAT 447446, CARNE DE 1ª QUALIDADE					
019779	VINAGRE, EMB C/ 750ML - Marca.: MARATA UNIDADE	50,00	2,100	105,00		
	CATMAT 9032					
020095	FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS - COXA E SOBRECOPA - Ma rca.: NOBRE QUILO	300,00	7,900	2.370,00		
	CATMAT 447636, Características do produto: carne de frango limpa, em pedaços congelados (coxa e sobrecoxa); aspecto próprio. Prazo de validade: mínima de 9 meses, sendo que será recebido somente o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias. Embalagem plástica leitosa e resistente, grampeado mecanicamente ou termossoldado com capacidade para até 3kg - Secundária: fundo de papelão emvolto em polietileno termoencolhível, resistente ao impacto e as condições de estocagem congeladas com capacidade para até 12 kg.					
022229	CARNE SEM OSSO (CHAN OU ALCATRA OU FILE) - Marca.: M AFRINORTE QUILO	300,00	28,290	8.487,00		
	CATMAT 447479					
022255	FEIJÃO DA COLONIA EMBALAGEM C/ 1 KG - Marca.: CGL QUILO	100,00	8,100	810,00		
	CATMAT 283250					
022259	LEITE DE COCO VIDRO C/ 200ML - Marca.: SOCO UNIDADE	200,00	4,000	800,00		
	CATMAT 464011					
024172	CHARQUE PA QUILO - Marca.: FAVORITO QUILO	50,00	99,900	4.995,00		
	CATMAT 447734, Embalagem primária pacote de plástico resistente a vácuo com capacidade para 5 Kg.					
024183	FRANGO CONGELADO QUILO - Marca.: NOBRE QUILO	500,00	9,900	4.950,00		
	CATMAT 447594, Características do produto: carne de frango limpa, inteiro congelado aspecto próprio. Prazo de validade: mínima de 9 meses, sendo que será recebido somente o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias. Embalagem primária bandejas em isopor resistente envoltas em embalagem plastica leitosa e resistente grampeado mecanicamente ou termossoldado com capacidade para ate 3 kg - secundaria fundo de papelão emvolto em polietileno termoencolhível resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada com capacidade para ate 12 kg.Temperatura a carne de frango congelada devera apresentar temperatura inferior a -6°C durante armazenamento e transporte.					
025647	ERVILHA EM CONSERVA - Marca.: QUERO LATA	80,00	2,940	235,20		
	CATMAT 462823, Apresentação lata de 200g, Ingredientes:Ervilha e salmoura(Água e Sal).SEM GLÚTEN.					
025648	MILHO VERDE EM CONSERVA - Marca.: QUERO LATA	200,00	3,000	600,00		
	CATMAT 462824, Apresentação lata de 200g, Ingredientes:Milho verde e salmoura(Água e sal).SEM GLÚTEN					
026549	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200g - Marca.: NINHO PACOTE	600,00	5,040	3.024,00		
	CATMAT 446019, Pó fino, uniforme e homogêneo, isento de partículas queimadas, e de substâncias estranhas, cor coloração branca amarelada, características sabor e odor:agradavel, semelhante ao leite fruido, característico, não caramelizado, queimado ou rançoso. Composição nutricional (em 100g): valor energetico 492,3 - 503,8kcal; carboidrto 38 - 40g; proteína 26 - 26,9g, gorduras totais 26,1 - 26,9g; fibra alimentar 0,0g; sodio 307,6 400mg Apresentação:Pacote aluminizado Ingredientes:Leite intergral. Validade: ate 120 dias antes da data de entrega.					
026561	ARROZ TIPO 1 - Marca.: PEDRO VELHO QUILO	400,00	3,130	1.252,00		
	CATMAT 4589904, 1ª qualidade (tipo 01), beneficiado, polido, longo fino, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substancias nocivas, matérias terrosas e outros. Subgrupo: polido; Classe: Longo fino. Produto 100% natural. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plástica transparente contendo 1Kg Embalagem secundária: fardo de 30kg					
026563	MARGARINA COM SAL POTE 500g - Marca.: PRIMOR POTE	250,00	4,610	1.152,50		
	CATMAT 463699, Sem gordura trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo basicamente água, sal (3%), leite em pó desnatado e/ ou soro de leite em pó,					

AV. GENERAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO, PRIMAVERA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Item	Description	Unit	Quantity	Unit Price	Total
027130	vitamina A. Estabilizante: mono e diglicerídios de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. ADOÇANTE LIQUIDO 100ml - Marca.: ZERO KAL UNIDADE CATMAT 407523 Apresentação frasco de 100ml, ingredientes: adoçante dietético líquido, sucralose, acesufame de potássio, cada gota contém 0.01kcal, sem glúten.	UNIDADE	30,00	5,330	159,90
027264	LEITE CONDENSADO - Marca.: NESTLE UNIDADE CATMAT 464014, LATA 395G, LEITE INTEGRAL EM PO E/OU PERMEADO DE LEITE LACTOSE, AÇÚRCAR	UNIDADE	200,00	4,200	840,00
028533	FEIJÃO PRETO KG - Marca.: CGL QUILO CATMAT 464552, embalagem de 1kg.	QUILO	100,00	7,500	750,00
028537	REPOLHO KG - Marca.: IN NATURA QUILO CATMAT 363083, Repolho branco, de primeira qualidade, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. IN NATURA	QUILO	60,00	4,420	265,20
028539	FARINHA P/ FAROFA KG - Marca.: MARIZA QUILO EMBALAGEM DE 1 KG	QUILO	200,00	5,590	1.118,00
030452	FLOCAO PRE-COZIDO DE MILHO 500G - Marca.: SINHA UNIDADE CATMAT 459017	UNIDADE	150,00	3,000	450,00
033117	BEBIDA LACTEA FERMENTADA - Marca.: DANONE BANDEJA CATMAT 339482, Apresentação:Bandeja de poliestireno com 6 de 20gramas cada, rotulados em papel e com tampa de alumínio impressa, ingredientes:Leite integral, soro de leite e ou soro de leite em pó, açúcar, preparado de frutas morango(água, açúcar espessante goma xantana,amido modificado corante artificial vermelho ponceau 4R,conservador sorbado de potássio, acidulante ácido cítrico, aromatizante e morango) amido modificado,fermento lácteo e estabilizante gelatica, sem glúten.	BANDEJA	400,00	5,020	2.008,00
033118	CATCHUP - Marca.: QUERO CAIXA CATMAT 459663, APRESENT.:cx tetrapak de 300g. Ing.: tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, cebola, alho, especiarias, aromatizantes, conservador sorbato de potássio, sem gluten.	CAIXA	50,00	3,240	162,00
033119	CODIMENTO MISTO - Marca.: MARIZA PACOTE CATMAT 218088, O codimento também conhecido como cominho,é produzido a base de fubá de milho sal, corante natural.Pode ser usado para incrementar várias receitas.É vendido em almofada de 100g.Composição do produto:Fubá de milho, sal,cominho,pimenta doreino e corante de caramelo.NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PACOTE	200,00	2,100	420,00
033121	EXTRATO DE TOMATE 320G - Marca.: QUERO CAIXA CATMAT 459670, Apresentação caixa tetrapak de 320g	CAIXA	200,00	3,540	708,00
033124	Ingrediente:tomate, açúcar e sal. sem gluten. FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG - Marca.: DONA BEN QUILO CATMAT 460262, Composição do produto:composto de 100% farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e acido fólico.Contém gluten.	QUILO	250,00	3,810	952,50
033125	FEIJÃO CARIÓCA 1KG - Marca.: CGL QUILO CATMAT 233587, embalagem de 1kg.	QUILO	100,00	8,000	800,00
033131	SELETA DE LEGUMES 200G - Marca.: QUERO CAIXA CATMAT 462825, Ingredientes:Ervilhas,batata, cenoura e salmoura(água e sal).SEM GLÚTEN.	CAIXA	300,00	3,540	1.062,00
033132	SOPÃO - Marca.: HILEIA PACOTE hidrogenada,glutamato monossódico,açúcar,levedura seca inativa, condimentos,extratos de carne,carne bovina, alho poró,repolho,alpo,pimentão vermelho, cebola, alho,pimenta-do-reino, cúrcuma,acidulante ácido cítrico, corante caramelo e aromatizantes.Contém	PACOTE	200,00	7,830	1.566,00
033135	SUCO EM PÓ - Marca.: TANG PACOTE CATMAT 232359, O Represco embalagem de 35g é um preparado em pó para diluição em água preparando um litro de bebida.Contém polpa de fruta desidratada e já vem adoçada.possui 15% das necessidades diárias de ingestão das vitaminas A,C E DE ferro.	PACOTE	400,00	1,500	600,00
036260	BISCOITO MAIZENA - Marca.: HILEIA PACOTE CATMAT 217132, Podendo conter basicamente farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizantes lecitina de soja, acidulante, ácido láctico e aromatizante, contém glúten. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: pacote plástico contendo 400g Emblagem secundária: caixa de papelão	PACOTE	700,00	3,700	2.590,00
036265	CAFÉ 250G - Marca.: MARATA PACOTE CATMAT 463591, Contendo basicamente café em grão com 13% de umidad, o qual é torrado moido e embalado avaco de 250g, Validade: até 30 dias antes a data de entrega.	PACOTE	600,00	5,800	3.480,00
037016	Creme de leite. - Marca.: NESTLE LATA CATMAT 446534, Apresentação:Lata rotulada com papel impresso com 300g, creme de leite, mistura de estabilizante(celulose microcristalina e carragena),	LATA	200,00	2,100	420,00

AV. GENERAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO, PRIMAVERA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



039536	estabilizante fosfato dissódico, sem glúten. AZEITONA VERDE - Marca.: QUERO LATA CATMAT 459635, apresentação sachê de 100g, ingredientes:Azeitona verde e salmoura(Agua,Sal,Acidulante Ácido Cítrico)SEM GLÚTEN.	100,00	3,820	382,00
039553	BISCOITO CREAM CRACKER - Marca.: HILEIA PACOTE CATMAT 235092, embalagem de 400g farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho,sal, açúcar invertido, soro de leite,fermento químicos(bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, fermento biológico,acidulante(ácido cítrico) e aromatizante. Validade: até 30 dias antes da data de entrega.	700,00	4,000	2.800,00
039590	MASSA PARA SOPA - Marca.: HILEIA PACOTE CATMAT 462244, embalagem de 500g.	150,00	3,670	550,50
039592	MILHO BRANCO - Marca.: QUERO QUILO CATMAT 279262, embalagem de 500g.	150,00	2,960	444,00
039601	ACHOCOLATADO - Marca.: NESTLE PACOTE CATMAT 453556 EMBALAGEM PRIMÁRIA. PACOTE DE 400g. INGREDIENTES: AÇUCAR, CACAU EM PÓ, MALTODESTRINA, SAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.	250,00	6,000	1.500,00
039604	BISCOITO MARIA TRADICIONAL - Marca.: HILEIA PACOTE CATMAT 232144, EMBALAGEM DE 400g, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA DE PALMA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO) ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E AROMATIZANTE.	700,00	4,130	2.891,00
039606	MILHO PARA PIPOCA - Marca.: YOKI PACOTE CATMAT 217258, EMBALAGEM DE 500g	300,00	2,300	690,00
039607	OVO - Marca.: JOSIDITH UNIDADE CATMAT 446618, EMBALAGEM CUBA COM 30 UNIDADES.	200,00	13,590	2.718,00
039615	ARROZ PARBORIZADO 1kg - Marca.: PEDRO VELHO QUILO CATMAT 458908, EMBALAGEM DE 1kg.	350,00	3,200	1.120,00
039616	BATATA PALHA 140g - Marca.: YOKI PACOTE CATMAT 463707, EMBALAGEM DE 140g. INGREDIENTES: BATATA, GORDURA VEGETAL E SAL; SEM GLÚTEN.	300,00	5,730	1.719,00
039620	COLORÍFICO DE 100g - Marca.: MAZIZA PACOTE CATMAT 226326, O COLORÍFICO, TAMBÉM CONHECIDO COMO COLORAU, TEM COMO PRODUTO BASE DE FUBÁ DE MILHO, SAL, CORANTE NATURAL. TEMPERA E DÁ COR A ARROZ, RISOTOS, BIFES, FRANGO, PEIXES E ENSOPADOS. É COMERCIALIZADO EM ALMOFADA DE 100g. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: FUBÁ DE MILHO, SAL, URUCUM E ÓLEO VEGETAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	200,00	2,290	458,00
039624	MACARRÃO 500g - Marca.: HILEIA PACOTE CATMAT 458953, EMBALAGEM DE 500g. SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE DE URUCUM.	200,00	3,000	600,00
039626	ÓLEO 900ml - Marca.: SOIA UNIDADE CATMAT 463692, EMBALAGEM GARRAFA PET DE 900ml. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA (GENÉTICAMENTE MODIFICADA A PARTIR DE AGROBACTÉRIUM sp.) E ANTIOXIDANTES: TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	300,00	4,490	1.347,00
039639	SALSICHA HOT DOG. - Marca.: SÁDIA QUILO CATMAT 447720, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, CARNE SUÍNA, ÁGUA, CARNE BOVINA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AMIDO, PIMENTA, ALHO, REGULADOR DE ACIDES: LACTO DE SÓDIO (INS325), AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS (COM PIMENTA, COENTRO, NOZ MOSCADA E ANTIUMECTANTE: DIÓXIDO DE SILÍCIO (INS551i)) E AROMA DE FUMAÇA E ESTABILIZANTES.	600,00	9,000	5.400,00
039640	SARDINHA, LATA DE 250g - Marca.: G DA COSTA LATA CATMAT 449005,INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES. LATA DE 250g.	200,00	4,120	824,00
039662	CARNE COM OSSO. - Marca.: MAFRINORTE QUILO CATMAT 447445, TIPO PÁ, AGULHA, PEITO etc.	300,00	21,950	6.585,00
040142	MASSA PRA LASANHA - Marca.: HILEIA PACOTE CATMAT 459004, EMBALAGEM DE 500G	60,00	4,200	252,00
VALOR GLOBAL R\$				93.420,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 93.420,60 (noventa e três mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2606001/2020 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

AV. GENERAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO, PRIMAVERA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2606001/2020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Setembro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2606001/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0302.082440122.2.029 Apoio ao Prog. Serv. de Convivência e Fortalec. de Vinculos-PBV II , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 29.279,83, Exercício 2020 Atividade 0302.082440125.2.030 Manut. do Centro de Ref. Especializ. de Assist. Social-CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 16.787,77, Exercício 2020 Atividade 0302.082440125.2.031 Manut. do Centro de Ref. de Assist. Social - CRAS/PAIF/PBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 23.987,67, Exercício 2020 Atividade 0302.082440126.2.039 Manut. de Outros Prog. de Assistência Social - SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 17.703,43, Exercício 2020 Atividade 0302.082440125.2.037 Manute. do Prog. Bolsa Família-CAD Único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.168,00, Exercício 2020 Atividade 0302.082430122.2.021 Manutenção do Programa Criança Feliz - Primeira Infância , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.493,90 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2606001/2020, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JAMILI RIBEIRO VIEIRA CARVALHO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRIMAVERA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRIMAVERA - PA, 29 de Setembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.143.092/0001-24
CONTRATANTE

JOSE IVAN A DA SILVA
CNPJ 22.129.626/0001-35
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____